



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 479, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de licitação, fundamentado nos termos do Inciso VIII, do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações resultantes da Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, o pagamento de Tarifas Postais, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: Gabinete do Prefeito - 0201.03070212.007 Apoio Administrativo - 313.2 Outros Serviços e Encargos - RP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2001.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/mmr.